



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

LEI N.º 3.602 /2021. DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 537.306,00** (quinhentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018	URBANISMO	
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO -SDR 100222-2021	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações- 110.000	100.000,00
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO -SDR 100295-2021	
(xxx) 4.4.90.51.00	02.19	Obras e Instalações- 110.000	150.000,00
15.451.0018.10xx		RECAPE ASFALTICO- CR 1071895-95-2020	
(xxx) 4.4.90.51.00	05.18	Obras e Instalações- 800.001	287.306,00
			537.306,00

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018 URBANISMO	
15.451.0018.1014	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO	
(601) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 737.306,00** (setecentos e trinta e sete mil e trezentos e seis reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	60.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS		60.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01	140.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00. - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
1.718.01.2.1.00-Cota Parte do FPM		140.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	250.000,00
2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL		
2.420.00 - TRANSFERÊNCIAS ESTADOS		
2.428.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
2.428.10.7.1.XX.00 (xx) - Transf. Convenio SDR- RECAPE -100222-2021		100.000,00
2.428.10.7.1.XX.00 (xx) - Transf. Convenio SDR- RECAPE-100295-2021		150.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05	287.306,00
2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL		
2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.418.00.00 - TRANSF. UNIÃO		
2.418.10.7.1.XX.00 (xx) - Contrato Repasse 1071895-95-2020-Recape		287.306,00
TOTAL		737.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 14 de Setembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa